



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 04 / 2017

"Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal, alterando a Lei Orçamentária Anual 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o Art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para o Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - Os Créditos Orçamentários serão incluídos na Unidade Orçamentária 02.07.00 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, através de Decreto Emanado do Poder Executivo, conforme demonstrado abaixo:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0013.2719.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 65.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Expedito Lopes-PI, em: 19 de maio de 2017

A ordem do dia de hoje sala
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI
Em: 04/06/2017
Presidente da Câmara

Valmir Barbosa de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal
Em: 12/06/2017

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em: 12/06/2017
Presidente da Câmara

Aprovado em Quarta Sessão
Discussão por
Sala das Sessões
Em: 09/06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Lei nº 294 /2016

Dirceu Arcoverde, 10 de Outubro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais, suplementares de 10% (Dez por Cento) do Orçamento vigente, para fim a que se destina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dirceu Arcoverde, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos Adicionais, Suplementares a Lei do Orçamento Programa de 10% (Dez por Cento) sobre o total do orçamento aprovado para exercício financeiro de 2016.

Art. 2º O valor de que trata a presente Lei se destina ao reforço de dotações de créditos orçamentário e remanejamento que se tornarem insuficientes.

Art. 3º Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, como também por excesso de arrecadação no exercício vigente e superávit do exercício anterior, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde, 10 de Outubro de 2016.

Dirceu Arcoverde (PI), 10 de Outubro de 2016.

Carlos Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, s/n – centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Decreto nº 024/2017

Dirceu Arcoverde-PI, 13 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a decretação de autorização para movimentação das contas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração de Dirceu Arcoverde-PI".

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de movimentação de todas as contas pertencentes ao Município de Dirceu Arcoverde;

Considerando ainda a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas do Município de Dirceu Arcoverde;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado que o Senhor MANOEL ALVES DE SANTANA NETO, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 048.257.643-04 e o Senhor WALTER FRANCISCO DE SOUSA, Secretário Municipal de Finanças, inscrita no CPF sob o nº. 051.879.231-71, estão autorizados a realizarem conjuntamente movimentações nas Contas nº: 31.107-3; 11.852-4; 21.374-8; 283.153-8; 5.521-2; 9.583-4; 19.347-X; 8.300-3; 21.439-6; 22.552-5; 12.158-4; 12.978-X; 22.963-6; 27.806-8; 29.267-2; 21.319-5; 15.987-5; 36.419-3; 13.354-X; 19.510-3; 5.906-4; 28.616-8; 30.590-1 e 42.215-0, todas mantidas no Banco do Brasil S/A na Agência: 2660-3, pertencentes ao Município de Dirceu Arcoverde com CNPJ 07.102.106/0001-45, até deliberação ulterior.

Artigo 2º - Podendo emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio

eletrônico; sustar/contratar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal - RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; cartão transporte - autorizar débito/transferência meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Artigo 3º - Desde já fica revogado todas as autorizações anteriores de movimentação das contas supracitadas, pertencentes ao Município de Dirceu Arcoverde.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Dirceu Arcoverde-PI, em 13 de junho de 2017.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal